



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1243/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0097/2021.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Rute Costa, que institui no âmbito do Município de São Paulo a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico, a ocorrer anualmente na terceira semana do mês de outubro.

A propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, alterando a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo e que já prevê em seu inciso CCL os eventos da terceira semana do mês de outubro:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0097/21.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico a ocorrer anualmente na terceira semana do mês de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico a ocorrer anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

"Art. 7º (...)

(...)

CCL - terceira semana de outubro:

- Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correr por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/11/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Cris Monteiro (NOVO)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)
Professor Toninho Vespoli (PSOL)
Rubinho Nunes (UNIÃO) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2022, p. 168

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.